

## LEI N° 5.972, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os bens inventariados, abaixo relacionados, que foram arrolados no **Anexo II**, da Lei Municipal nº 5.120, de 27 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre o Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Santo Antônio da Patrulha, e dá outras providências”, com alterações posteriores, passam a fazerem parte do **Anexo I** da citada Lei.

CADASTRO GERAL	ECONOMIA	DENOMINAÇÃO	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO
12957	1627200	RESIDÊNCIA	AV. BORGES DE MEDEIROS, 752	HUMBERTO LAURO RAMOS
41998	1145300	CASA CANÔNICA	RUA CEL JOSÉ MACIEL	MITRA DIOCESANA DE OSÓRIO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de abril de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO  
Secretaria da Administração